



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
DIÁRIAS - DESPESAS MIUDA	DIVERSOS	R\$ 5.531,01	04/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
CONCESSIONÁRIAS CEMIG - COPASA	DIVERSOS	R\$ 44.551,35	09/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
TURI TRANSPORTE URBANO	69141	R\$ 1.735,65	11/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
CONSÓRCIO OP SIST BILH - SBE DIV	95261	R\$ 1.755,89	10/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
DIÁRIAS	DIVERSOS	R\$ 34.341,99	09/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
TOTAL		R\$ 87.915,89		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.